



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 56/FIS / 2025

### EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, **seja (m) notificado(a/s) o (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) / UTILIZADOR(ES) do anexo e murete em alvenaria com rede, este último a fazer divisão entre os prédios nas traseiras dos prédios 1, 5 e 7 da Rua Quinta do Pomar de Cima, Carenque, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever**-----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:**-----

----- **B) Por se verificar a existência de obras ilegais de construção de anexo e murete em alvenaria com rede, a fazer divisão entre os prédios nas traseiras dos prédios 1, 5 e 7 da Rua Quinta do Pomar de Cima, Carenque, freguesia de Mina de Água, município da Amadora as quais não são suscetíveis de serem licenciadas, por se localizarem em área do domínio público.**-----



---- **C)** Facto que viola o disposto na **alínea c) do n.º 2 do artigo do 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

---- **D)** Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá(ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar (em) ciente (s) que **o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a demolição das obras ilegais efetuadas e a aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, caso não cumpra voluntariamente a referida Decisão Final, dispondo aquele (a/s) do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----

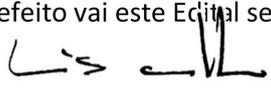
---- **E)** Mais deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente(s) que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

---- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- **II.** Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o (a/s) notificado (a/s) incorre(m) na **prática do Crime de**

**Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----  
-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 20 de março de 2025

A Vereadora do Pelouro

  
-----  
Ana Venâncio